



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **20 DE ABRIL DE 2023**, com início às **16:00 horas**, na Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO e o OBJETO: Registro de preços de serviços gráficos, aquisição de painéis de lona, banners, faixas, quadro de homenagem e revelação fotográfica, quadro legislatura e placas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, CONFORME DISCRIMINAÇÃO do anexo II.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

449052-00 – Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.4. Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;
 - c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.
- 4.5. A participação nesta **LICITAÇÃO** implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG;
 - b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)
PROCESSO N° 015/2023
PREGÃO N° 002/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)
PROCESSO N° 015/2023
PREGÃO N° 002/2023

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do envelope n°2, para a devida autenticação.
- 5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) A empresa que não apresentar proposta dentro das cláusulas estabelecidas acima terá sua proposta desclassificada.

6.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

6.3. **Não é obrigatório** a proponente **cotar todos os itens** integrantes do objeto do PREGÃO, por se tratar de pregão julgado com **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

f) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

g) A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, **deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

h) Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha vendido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06(**fora do envelope**).

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);

e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, à Praça Dr. José Augusto, 251 – centro, Espera Feliz – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz ou extraído no site oficial desta municipalidade www.esperafeliz.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.3. A empresa poderá substituir a procuração por **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, neste caso, deverá obedecer ao modelo do **ANEXO X**.

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo ANEXO V;**

b) **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO ANEXO IV;**

c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.

d) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

11.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

11.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

11.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
- 12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.
- 12.3. Iniciada esta etapa, a pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

13.1. Compete aa pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda da pregoeira.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 06 e 07.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;

e) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida em edital, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 17.3. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 17.4. Quando convocado pela pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado aa pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.18. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo aa pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

21.2. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.

21.3. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Poder Legislativo por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.

22. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 Homologado, a Câmara convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

22.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

24. ENTREGA/ RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

24.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário do Poder Legislativo responsável pelo recebimento do Produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

24.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste edital.

24.4. O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, sendo que a aquisição se dará através da solicitação e emissão da respectiva ordem de compra, devendo a empresa vencedora entregar os produtos em 05 (CINCO) DIAS após o pedido, sendo que os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Espera Feliz-MG.

24.5. O Poder Legislativo reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório

24.6. A proponente vencedora do certame deverá entregar o produto ora licitado a partir de uma única unidade de fornecimento.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 6.2 deste Edital.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a **critério do licitante**.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

26.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

b) Impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG, pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

26.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à ao PODER LEGISLATIVO e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

27.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições de Decretos Municipais, Leis Municipais, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

27.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

27.6. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Leis Municipais, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

27.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

27.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

27.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

27.11. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Poder Legislativo tiver necessidade.

27.12. Homologado, pelo Presidente do Legislativo, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

27.13. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

27.14. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

27.15. São partes integrantes os anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;**

**ANEXO - XI - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO
COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME “IN LOCO”.**

Espera Feliz - MG, 29 de março de 2023.

MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Objeto da Licitação: Registro de preços de serviços gráficos, aquisição de painéis de lona, banners, faixas, quadro de homenagem e revelação fotográfica, quadro legislatura e placas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, conforme quantitativos estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
001	PAINEL EM LONA Colorido, tamanho aproximado de 250 cm x 250 cm, acabamento em ilhós.	UNID	30
002	BANNER INFORMATIVO Tamanho 110 cm x 150 cm, impressão digital em cores, em lona.	UNID	30
003	FAIXA INFORMATICA Tamanho 500 cm x 90 cm, impressão digital em lona	UNID	30
004	QUADRO DE HOMENAGEM, ESTRUTURA E MOLDURA DE MADEIRA Tamanho aproximado de 23 cm x 32 cm, proteção em vidro na frente e atrás, estrutura e moldura em alumínio prata ou dourado.	UNID	100
005	REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 30 cm x 21 cm	UNID	150
006	REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 20 cm x 15 cm	UNID	250
007	QUADRO LEGISLATURA Moldura em MDF, com proteção em vidro, impressão digital em adesivo, tamanho 1,10 m x 80 cm	UNID	5
008	PLACA Acrílica adesivada 20 cm x 30 cm com adesivo duplo e base para fixação	UNID	40
009	PLACA ACRÍLICA ADESIVADA Tamanho 40 cm x 30 cm com adesivo duplo face para fixação	UNID	40

2. O valor estimado global foi de **58.115,85 (cinquenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**., segue abaixo valor médio unitário e valor médio total conforme tabela:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ITEM	UNID	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO - R\$	V. MÉDIO TOTAL -R\$
01	UNID	30	443,750	13.312,50
02	UNID	30	173,750	5.212,50
03	UNID	30	393,750	11.812,50
04	UNID	100	171,250	17.125,00
05	UNID	150	14,530	2.179,50
06	UNID	250	7,270	1.817,50
07	UNID	5	481,670	2.408,35
08	UNID	40	38,750	1.550,00
09	UNID	40	67,450	2.698,00
VALOR MÉDIO TOTAL				58.115,85

3. JUSTIFICATIVA

Registro de preços de serviços gráficos, aquisição de painéis de lona, banners, faixas, quadro de homenagem e revelação fotográfica, quadro legislatura e placas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, deve-se à necessidade de dotar as dependências da Câmara Municipal de condições adequadas de trabalho, primordiais para o bom funcionamento de suas atividades cotidianas. .

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para serviços gráficos e encadernação, aquisição de painéis de lona, banners, faixas, quadro de homenagem e revelação fotográfica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG., objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

- 5.1. O fornecimento/serviço serão fornecidos ou prestados mediante a apresentação de requisição específica (autorização de fornecimento ou serviço), em duas vias, expedida pelo Setor de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 5.2. Para cada fornecimento ou serviço prestado deverá ser apresentada uma requisição a ser datada e assinada pelo servidor designado pelo Poder Legislativo.

6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- 5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz – MG, quaisquer custos adicionais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Pagará pelo fornecimento ou serviço prestado, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pelo Setor de Compras, desde de que atenda os requisitos do Edital.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste processo é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de ATA.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do registro de preços correrão por conta das seguintes dotações:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

449052-00 – Equipamentos e Material Permanente

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz – MG, 29 de março de 2023.

MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial N° 000002/2023

Processo N° 015/2023

Registro de Preços n° 002/2023

OBJETO: Registro de preços de serviços gráficos, aquisição de painéis de lona, banners, faixas, quadro de homenagem e revelação fotográfica, quadro legislatura e placas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. MÉDIO UNITÁRIO O - R\$	V.UNIT - R\$	V- TOTAL - R\$
001	PAINEL EM LONA Colorido, tamanho aproximado de 250 cm x 250 cm, acabamento em ilhós.	UNID	30		443,750		
002	BANNER INFORMATIVO Tamanho 110 cm x 150 cm, impressão digital em cores, em lona.	UNID	30		173,750		
003	FAIXA INFORMATICA Tamanho 500 cm x 90 cm, impressão digital em lona	UNID	30		393,750		
004	QUADRO DE HOMENAGEM, ESTRUTURA E MOLDURA DE MADEIRA Tamanho aproximado de 23 cm x 32 cm, proteção em vidro na frente e atrás, estrutura e moldura em alumínio prata ou dourado.	UNID	100		171,250		
005	REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 30 cm x 21 cm	UNID	150		14,530		
006	REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 20 cm x 15 cm	UNID	250		7,270		
007	QUADRO LEGISLATURA Moldura em MDF, com proteção em vidro, impressão digital em adesivo, tamanho 1,10 m x 80 cm	UNID	5		481,670		
008	PLACA Acrílica adesivada 20 cm x 30 cm com adesivo duplo e base para fixação	UNID	40		38,750		
009	PLACA ACRÍLICA ADESIVADA Tamanho 40 cm x 30 cm com adesivo duplo face para fixação	UNID	40		67,450		
VALOR TOTAL							

Data:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Número do Processo: 015/2023

PREGÃO N° 002/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF n° _____, no que se referir ao **pregão presencial n° 002/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG
Espera Feliz – MG
Pregão Presencial n° 002/2023

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial n° 002/2023, cujo objeto é a **Registro de preços de serviços gráficos, aquisição de painéis de lona, banners, faixas, quadro de homenagem e revelação fotográfica, quadro legislatura e placas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **pregão presencial n° 002/2023**, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n°

Pregão Presencial n°

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Eu, _____ contador CRC _____,
afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita
n°. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está
devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123 e 147,
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as
responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o n°. do CRC, nome e identidade do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO n° 002/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3° § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n°



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa possui condições de **EFETUAR** o (s) **FORNECIMENTO/OU EXECUTAR O SERVIÇO** licitado (s), em **05 (CINCO) DIAS** após a solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG emitindo o respectivo cupom fiscal.

-----, ----- DE ----- DE -----

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

**ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PROCESSO N°
PREGÃO N°**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ - MG

DETENTORA: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.794/0001-90 neste ato representada pela seu Presidente Sr. **MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA**, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx - xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXX, resolvem REGISTRAR O(S) PREÇO(S), em conformidade com o Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do processo de nº , consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LONA, BANNERS, FAIXAS, QUADRO DE HOMENAGEM E REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA, QUADRO LEGISLATURA E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG

Os itens objeto desta ata são os constantes na relação de itens registrados anexo a esta ata.

II - DOS PREÇOS

2.1 - O(s) preço(s) dos produtos que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo a esta ata:

2.2. - Nesses preços estão incluídos todos os custos do produto, como transporte, embalagens etc, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 - A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder - se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital pelo Poder Legislativo.

5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.

5.5 - Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social - CND;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.5.3 - Certidão de débito Tributários Municipal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.6 - Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P., número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 - Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Presidente para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.

5.8 - Os produtos deverão está embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 - Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE ESPERA FELIZ-MG.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à ao Poder Legislativo, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 - Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX - PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Câmara ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ata de Registro de preços, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando - se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber pela Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18

§ 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior ao estipulado no edital na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;

c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

10.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Compra”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

10.1.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata somente o PODER LEGISLATIVO.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

Espera Feliz-MG XX, XXXXXXXXX de XXXXXXXX

**MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

Detentora da Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG
Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz-MG - CEP: 36.830-000
Espera Feliz - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à CÂMARA Municipal de Espera Feliz o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente - CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO - XI

ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME “IN LOCO”.

1. Fazer Higienização ao chegar e sair da sala, acompanhando por um servidor do Legislativo;
2. Manter Distância de 02 (dois) metros, fiscalizado por um servidor do Legislativo;
3. Usar equipamentos apropriados como luvas e máscaras, sendo estes disponibilizados pelo licitante;
4. Fazer uso de álcool gel, disponibilizado pelo Legislativo;
5. Não compartilhar objetos pessoais;
6. O certame deverá ser em um período curto, onde a pregoeira de forma objetiva irá conduzir os trabalhos;
7. O ambiente ficará arejado, com janelas e portas abertas;

ATENÇÃO

“O LICITANTE QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS, NÃO PODERÃO ENTRAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, SOMENTE DEIXAR OS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”